



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0093/2025

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina o “Dia do Círculo de Oração” a ser comemorado no dia 06 de março e dá outras providências, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Marcos da Rosa

Relator: Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO

Cuida-se dos autos do Projeto de Lei nº 0093/2025, de autoria do Deputado Marcos da Rosa, que busca instituir, no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina, o Dia do Círculo de Oração, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei estadual nº 18.531, de 2022.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 1º de abril de 2025 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que aprovou, por unanimidade, o voto pela admissibilidade da proposição legislativa.

Na sequência, o Projeto de Lei em debate aportou neste Colegiado para o exame de mérito.

É o relatório.

II – VOTO

Com efeito, compete à Comissão de Educação e Cultura, na forma do art. 78 do Regimento Interno, a análise das matérias relativas ao seu campo de atividades no que toca ao interesse público.

Assim sendo, verifico que a proposição legislativa, mediante a instituição do Dia do Círculo de Oração, busca valorizar a atuação desses grupos que se dedicam ao fortalecimento espiritual e a promoção do bem-estar das comunidades catarinenses.

Os círculos de oração são espaços de acolhimento, comunhão e intercessão, onde mulheres e homens dedicam seu tempo à oração, oferecendo suporte emocional e espiritual a famílias, jovens, enfermos e pessoas em situação de vulnerabilidade.

A oficialização do Dia do Círculo de Oração enaltece a importância desse movimento, que transcende o aspecto religioso e alcança esferas como a assistência social e o fortalecimento de valores como empatia e voluntariado.

Diante do exposto, com base no art. 144, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, **voto**, nesta Comissão de Educação e Cultura,

pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0093/2025.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em
28/10/2025, às 15:31.
